Mensagem nº 30/03 Proj. de Lei Complementar n.º 13/03 fl.02

Documento n.º 685/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 211, de 21.09.98, que autoriza a doação de imóvel aos movimentos populares por moradia que especifica, visando à implantação de lotes urbanizados.
Proc. nº 20738/98

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 211, de 21 de setembro de 1998:

"Art. 3º - Da escritura de doação constará cláusula expressa de que a implantação dos lotes urbanísticos deverá estar concluída pelos donatários até 31 de dezembro de 2004, sob pena de o imóvel reverter ao Município, sem direito de indenização aos donatários, a qualquer título, independentemente de ação ou interpelação judicial."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *